

PI: 101.000.8866-C

Data da Assinatura: 04/12/2020

Início da Vigência: 04/12/2020

Término da Vigência: 04/12/2026

Concedente: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ nº: 08.978.226/0001-73)

Conveniente: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Pará (CNPJ nº: 10.763.998/0001-30)

Interveniente: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FA-DESP (CNPJ nº: 05.572.870/0001-59)

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy.

Protocolo: 609734

EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO Nº 003/2020 – SECTET/UFPA/FADESP

Objeto: O presente CONVÊNIO tem por objeto estabelecer relação de mútua cooperação técnica e financeira entre a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET e a Universidade Federal do Pará – UFPA, por meio do Instituto de Ciências Exatas e Naturais, para aquisição de Máquinas e Equipamentos referentes ao projeto “Tecnologias Sustentáveis para Certificação de Produtos Naturais da Amazônia: Uma parceria UFPA e Governo do Estado do Pará”, conforme ANEXO I – Plano de Trabalho.

Valor: R\$ 194.480,00 (cento e noventa e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais)

Funcional Programática: 48101.19.363.1501.7616

Elemento de despesa: 445052

Elemento de despesa: 339039

Ação: 264180

Fonte: 0101.00.000

PI: 101.000.7616-E

Data da Assinatura: 07/12/2020

Início da Vigência: 07/12/2020

Término da Vigência: 07/12/2022

Concedente: Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET (CNPJ nº: 08.978.226/0001-73)

Conveniente: Universidade Federal do Pará (CNPJ nº: 34.621.748/0001-23)

Interveniente: Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa – FA-DESP (CNPJ nº: 05.572.870/0001-59)

Ordenador: Carlos Edilson de Almeida Maneschy.

Protocolo: 609913

OUTRAS MATÉRIAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS Nº. 01/2020

O Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, no uso de suas atribuições legais, torna pública a intenção de contratação, pela via de dispensa de licitação, de empresa especializada no Fornecimento de Pacotes de Acesso de Internet Pós-Pago Móvel 3G/4G Via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 20GB, durante 180 (cento e oitenta) dias, a fim de atender os Alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA e dos cursos ofertados em modalidade presencial do Programa Forma Pará desta Secretaria de Estado, durante o período de suspensão das aulas presenciais e em eventual retorno gradual das aulas, em decorrência de medidas de enfrentamento à pandemia do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Estado do Pará, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência em anexo.

1. DO OBJETO.

1.1 Constitui objeto do presente edital a escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s) para contratação de empresa especializada no Fornecimento de Pacotes de Acesso de Internet Pós-Pago Móvel 3G/4G Via Serviço Móvel Pessoal (SMP) com 20GB, durante 180 (cento e oitenta) dias, que serão disponibilizados aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA e dos cursos do projeto Forma Pará, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência anexo.

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Considerando a situação atual que passa o Estado do Pará frente a pandemia de Coronavírus (COVID-19), reconhecida, por parte da Organização Mundial da Saúde, como emergência de saúde pública de magnitude internacional.

2.2. Considerando que a Universidade do Estado do Pará – UEPA, possui em torno de 17 mil estudantes, dos quais 63% são oriundos de escola pública, o que em condições normais exige da instituição políticas de apoio à permanência desses estudantes. O momento atual impõe mais cuidado ainda com esse grupo social menos favorecido do ponto de vista socioeconômico. Para o retorno às aulas, suspensas em março por causa da pandemia da COVID 19, decidiu-se pelo formato de ensino híbrido, com atividades presenciais e remotas.

2.3. Considerando que também houve a interrupção das aulas dos cursos ofertados em modalidade presencial do projeto da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Educação Superior, Profissional e Tecnológica – SECTET, o Forma Pará, tendo em vista o respeito ao distanciamento social exigido para a não proliferação do vírus da COVID-19.

2.4. Considerando que a oferta de serviços de conexão à internet aos alunos dos cursos de graduação e pós-graduação da UEPA que não possuem condições de custear-la, visa assegurar de forma segura o retorno e continuidade das atividades acadêmicas da instituição.

2.5. Considerando ainda que o Forma Pará possui um total de 22 turmas distribuídas em cursos realizados em parcerias com a Universidade Federal do Pará – UFPA, Universidade do Estado do Pará – UEPA e Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará – UNIFESSPA, as quais já retomaram suas aulas em modalidade remota, é de suma importância que os 999 alunos do Forma Pará sejam contemplados com serviços de conectividade para que recebam chips com dados móveis para que possam acompanhar as aulas,

bem como para dar continuidade as atividades do projeto Forma Pará.

2.6. Considerando que em situações que não é possível haver aulas presenciais, o ensino à distância, conhecido como EAD, se apresenta como uma eficiente ferramenta para o alunado prosseguir com o seu processo de aprendizagem, mesmo sem o contato presencial, especialmente em nosso Estado que possui proporções territoriais continentais, todavia, os atuais sistemas EAD funcionam baseados na transmissão de conteúdos via internet.

2.7. Considerando que, com o alto custo para o acesso à internet no Brasil, os alunos da rede pública ficam em desvantagem se comparados à maioria dos alunos da rede privada que dispõem de internet e, por consequência, sem acesso aos conteúdos educacionais, mesmo em momentos de isolamento social,

2.8. Considerando, por fim, a vultuosidade da contratação, bem como as notórias dificuldades que a pandemia de COVID-19 impôs ao mercado brasileiro, com o objetivo de obter o menor preço de mercado, além de garantir ampla publicidade e transparência, surge a necessidade de se proceder à cotação de preços mais ampla possível, de forma a atender ao disposto no art. 26, II e III da Lei Federal nº. 8.666/93.

3. DA APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL.

3.1. Poderão apresentar propostas para este edital, empresas idôneas, com ramo de atividade pertinente ao objeto previsto no presente Edital.

3.2. As propostas devem obedecer aos critérios estabelecidos no item 23 do Termo de Referência anexo, contendo no mínimo, as seguintes especificações:

Item	Descrição/ Especificação	Unidade	QTD. Total	Valor UNT. (R\$)	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$) /180 dias
01	Serviço Móvel Pessoal (SMP), com fornecimento de SIM CARDS, franquia mínima de 20GB de tráfego de dados para utilização em todo o território do estado do Pará, sem custo adicional por deslocamento.	Assinatura Mensal	10.000			

3.3. O critério de julgamento da melhor proposta será o menor preço unitário por item (SIM CARD).

4. DO PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS.

4.1. A presente chamada pública terá vigência até às 09 horas do dia 11 de Dezembro de 2020, e, até esta data, os interessados poderão entregar suas propostas em envelope lacrado, na sede da SECTET, no Protocolo Geral, localizada no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas, 1020, Campina, CEP: 66.017-000, ou enviá-la para o e-mail compras@sectet.pa.gov.br

4.2. Encerrado o prazo previsto de duração do Chamamento Público, a SECTET elaborará mapa de cotação, contendo todas as propostas recebidas e convocará a empresa que ofertou o menor preço, para celebração do contrato.

5. DA CONTRATAÇÃO.

5.1. Após a formação do mapa de cotação, a proponente que ofertar o menor preço será convocada para assinar o Contrato, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, junto a Gerência de Contratos e Convênios desta Secretaria. Decorrido o prazo acima estipulado, se o proponente não aceitar ou retirar o instrumento decairá do direito à mesma, sujeitando-se as sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666/93 e multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

5.2. No momento da assinatura do contrato, além dos documentos constantes no Termo de Referência, deve a empresa interessada apresentar também:

- Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (ALVARÁ ou FAC);
- Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação da Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a Dívida Ativa da União, Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativos;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais ou Certidão Positiva com efeitos Negativos, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa fornecida por aquele órgão, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;
- Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.3. Na impossibilidade de apresentação de um ou mais dos documentos listados acima, tal fato deverá ser devidamente justificado, podendo a SECTET prorrogar o prazo para sua apresentação, e o não atendimento configurará inexecução contratual.

5.4. Caso a empresa vencedora não atenda aos requisitos previstos nos itens acima, fica a SECTET autorizada a convocar a segunda melhor proposta.